



## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 19/2020

ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, que entre si fazem, como OUTORGANTE Cedente, a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e como OUTORGADO Cessionário, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, conforme Processos PROAD nºs 2354/2019 e 1909/2021.

Ao **primeiro dia** do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e um**, a UNIÃO, de um lado como CEDENTE no presente instrumento, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, representada neste ato, de acordo com o artigo 20, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, pelo Desembargador Presidente, Dr. **Sérgio Murilo Rodrigues Lemos**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1882667 e inscrito no CPF 447.068.559-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e de outro lado, como CESSIONÁRIA, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, inscrita no CNPJ 77.538.510/0001-41, com sede na Rua Brasilino Moura nº 253, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Presidente, Dr. **Cássio Lisandro Telles**, registro na OAB/PR nº 15.225, inscrito no CPF 663.447.519-91, residente e domiciliado em Curitiba/PR, acordam que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – o endereço da área cedida, a partir de 5/6/2021, passa a ser Rua Central do Paraná, 1380 – município de Apucarana, local do novo endereço do Fórum Trabalhista de Apucarana; **CLÁUSULA SEGUNDA** – em razão da alteração do endereço, houve aumento da área cedida à CESSIONÁRIA, passando de 14,00m<sup>2</sup> para 48,25m<sup>2</sup>; **CLÁUSULA TERCEIRA** – fica alterado o termo final de vigência do termo de cessão para 4/8/2021, em razão da formalização de termo unificado de cessão que terá como termo final a data de 5/8/2021; **CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do Termo de Cessão original. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a UNIÃO, como OUTORGANTE cedente e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, como OUTORGADA cessionária, através de seus representantes, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado na Repartição cedente. E, eu, Newton Julio Cesar Serbena, técnico judiciário, lavrei o presente instrumento de aditamento.

CEDENTE:

CESSIONÁRIO:

*(assinado digitalmente)*

**SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS**  
Desembargador Presidente

**CÁSSIO LISANDRO TELLES**  
Presidente